



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.284/2018

INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

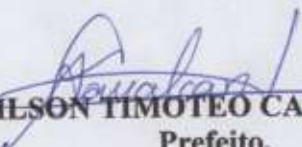
Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais o valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deste Município de Inajá - PE.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes das Leis Orçamentárias e serão custeadas com recursos de Transferências do SUS - Sistema Único de Saúde ou recursos do tesouro municipal, quando for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INAJÁ/PE, 06 Abril de 2018.


ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.